



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.510-D DE 2008

Denomina Rodovia Dom Luciano Pedro
Mendes de Almeida trecho da BR-356 no
Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominado Rodovia Dom Luciano Pedro
Mendes de Almeida o trecho de 80 (oitenta) quilômetros da BR-356
entre o entroncamento com a BR-040 e a cidade de Mariana, no
Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2019.

Deputada TALÍRIA PETRONE
Relatora